ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 529/83

Doa área para a Igreja Envangélica Congregacional.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, do uso de suas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.01º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Igreja Envangélica Congregacional, uma área de terra, na cidade de Agudo, com à área de quinhentos metros quadrados (500m^2);

Art.02º- A doação a que se refere o artigo anterior será feita da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo;

Art.03º- A Igreja Envangélica Congregacional, terá o prazo de um (1) ano, a contar da data da doação, para concluir as obras de seu templo religioso, objetivo específico desta doação, sob a pena de reversão da doação da área a Prefeitura Municipal de Agudo;

Art.04º- Em caso de dissolução da comunidade religiosa, o imóvel ora doado, com as benfeitorias existentes, reverterão à Municipalidade;

Art.05º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 07 de outubro de 1983.-

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-